

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CACEQUI** e **VITÓRIA PAHIM FALCÃO SANTOS**, com base em permissivo constitucional (art.37, IX, da CF/88) e a teor do disposto na Lei nº. 2.520/2005(art.193 A 197).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CACEQUI**, representada pela prefeita municipal, Senhora **ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO**, a seguir denominada **CONTRATANTE** e **VITÓRIA PAHIM FALCÃO SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº SSP/RS 11062834, inscrito no CPF sob o nº 034.357.210-90, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias Nº 545, em Cacequi/RS, doravante identificado simplesmente por **CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA trabalhará para a CONTRATANTE na função de **MÉDICA VETERINÁRIA** para atuar na Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de manter de forma efetiva os serviços prestados, realizando os serviços descritos sintética e analiticamente, no Anexo da Lei nº. 1.810/98 e Lei nº 4.866 de 08 de abril de 2025, autorizativa da contratação.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), pagos em moeda corrente nacional, assegurados os direitos previstos no art. 197, da Lei nº 2.520/2005 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

### CLÁUSULA TERCEIRA

A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas semanais, prestadas de acordo com o horário da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

### CLÁUSULA QUARTA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 15 de abril de 2025 a 15 de outubro de 2025, em cujo término será extinto, independente de quaisquer interrupções, ou prorrogável por igual período conforme lei nº 4.866/2025.

### **CLÁUSULA QUINTA**

Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

### **CLÁUSULA SEXTA**

O presente contrato será sumariamente rescindido pela CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto do Servidor (Lei nº. 2.520/2005 art.144) como puníveis com a pena de demissão.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado quando:

- a) não cumprir a CONTRATANTE, as obrigações do contrato;
- b) praticar a CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
- c) a CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

### **CLÁUSULA OITAVA**

É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão a CONTRATADA, nos casos e termos previstos na lei municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

### **CLÁUSULA NONA**

As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na lei nº. 2.520/2005, art. 193 a 197.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

A despesa decorrente deste contrato correrá a conta da dotação orçamentária vigente no ano de 2025.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cacequi para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 06 (seis) vias de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cacequi, 14 de abril de 2025.

**ANA PAULA MENDES  
MACHADO DEL  
OLMO:95978801053**

Assinado digitalmente por ANA PAULA MENDES MACHADO DEL  
OLMO:95978801053  
SOS: C-198, CHCP-Jurati, OU-Secretaria da Prefeitura do Brasil - RPS, OU-  
RPS e CPF A3, OLMO:95978801053, OU-AR PRATICA CERTIFICACAO  
DIGITAL, OU-Praticas, OU-149159299199, CH-ANA PAULA MENDES  
MACHADO DEL OLMO:95978801053  
Razão: Eu emitiu aprovando este documento  
Localização:  
Data: 2025.04.14 16:05:55-0300  
Tipo: PDF Reader Versão: 2024.4.0

**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO  
PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI  
CONTRATANTE**

*Pahim*

**VITÓRIA PAHIM FALCÃO SANTOS  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: 1. \_\_\_\_\_  
Nome/CPF

TESTEMUNHAS:2. \_\_\_\_\_  
Nome/CPF